



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Suplemento ao nº 242 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2008 PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	6	
Corregedoria Geral do Distrito Federal		6	12
Secretaria de Estado de Governo	2	6	12
Secretaria de Estado de Cultura	2		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			12
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		7	12
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2		
Secretaria de Estado de Educação	3	7	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	8	20
Secretaria de Estado de Obras		8	20
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	4	9	23
Secretaria de Estado de Segurança Pública			23
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		9	
Secretaria de Estado de Transportes	5	9	24
Ineditoriais.....			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.788, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o pagamento de dívidas referentes a exercícios anteriores, nos casos em que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o reconhecimento e o pagamento de dívidas referentes a exercícios anteriores em favor dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, até o montante de R\$ 2.065.550,92 (dois milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias disponíveis no Orçamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para o exercício de 2008.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também às dívidas com ex-servidores.

Art. 2º. As dívidas contempladas por este Decreto referem-se a acertos financeiros em decorrência de diferenças salariais, regularização de situação funcional, auxílio invalidez, acerto de promoção, gratificação de serviço voluntário, auxílio fardamento, adicional de tempo de serviço, gratificação natalina, auxílio natalidade, acerto de VPNI, diárias e ações judiciais.

Art. 3º. Para fins do pagamento de que trata este decreto, faz-se necessária a existência de processo administrativo, contendo as seguintes informações:

I - Planilha detalhada dos valores a serem pagos e a instrução confirmando o direito;

II - Parecer prévio da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007;

III – Publicação do ato de reconhecimento de dívida no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e seu Ordenador de Despesa não poderão, em relação às vantagens e direitos indicados no art. 2º, gerar, doravante, novas despesas sem o seu regular pagamento, devendo adotar todas as providências necessárias à permanente adequação dos gastos de pessoal com os limites orçamentários e financeiros a serem autorizados em cada exercício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.789, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o pagamento de dívidas referentes a exercícios anteriores, nos casos em que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados o reconhecimento e o pagamento de dívidas referentes a exercícios anteriores em favor dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, até o montante de R\$ 25.174.624,15 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias disponíveis no Orçamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para o exercício de 2008.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também às dívidas com ex-servidores.

Art. 2º As dívidas contempladas por este Decreto referem-se a acertos financeiros em decorrência de exoneração ou demissão, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional por tempo de serviço, auxílio-alimentação, auxílio-creche, auxílio-natalidade, cancelamento de punição, conversão de licença-prêmio em pecúnia, gratificação natalícia, parcela complementar de subsídio, regularização de situação funcional, substituição em cargo em comissão e gratificação especial de atividade.

Art. 3º Para fins do pagamento de que trata este Decreto, faz-se necessária a existência de processo administrativo, contendo as seguintes informações:

I – planilha detalhada dos valores a serem pagos e a instrução confirmando o direito;

II – parecer prévio da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007;

III – publicação do ato de reconhecimento da dívida no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º O Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal e seu Ordenador de Despesa não poderão, em relação às vantagens e direitos indicados no art. 2º, gerar, doravante, novas despesas sem o seu regular pagamento, devendo adotar todas as providências necessárias à permanente adequação dos gastos de pessoal com os limites orçamentários e financeiros a serem autorizados em cada exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.790, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o pagamento de dívidas referentes a exercícios anteriores, nos casos em que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o reconhecimento e o pagamento de dívidas referentes a exercícios anteriores em favor dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal, até os seguintes montantes:

I – R\$ 1.585.364,57 (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com recursos provenientes das dotações orçamentárias disponíveis no Orçamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para o exercício de 2008;

II – R\$ 22.105,29 (vinte e dois mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos) com recursos provenientes das dotações orçamentárias disponíveis no Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 2008.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também às dívidas com ex-servidores.

Art. 2º. As dívidas contempladas por este Decreto referem-se a acertos financeiros em decorrência de adicional de certificação profissional, adicional natalino (13º salário), adicional de 1/3 de férias, auxílio natalidade, auxílio moradia, diárias, gratificação de função de natureza especial, gratificação de função militar, remuneração, pensão militar e proventos.

Art. 3º. Para fins do pagamento de que trata este decreto, faz-se necessária a existência de processo administrativo, contendo as seguintes informações:

I - Planilha detalhada dos valores a serem pagos e a instrução confirmando o direito;

II - Parecer prévio da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007;

III – Publicação do ato de reconhecimento de dívida no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º. O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e seu Ordenador de Despesa não poderão, em relação às vantagens e direitos indicados no art. 2º, gerar, doravante, novas despesas sem o seu regular pagamento, devendo adotar todas as providências necessárias à permanente adequação dos gastos de pessoal com os limites orçamentários e financeiros a serem autorizados em cada exercício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 2008.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.315 de 27 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 40 (quarenta) dias, a contar do dia 08/11/2008, o prazo para entrega dos Serviços de Implantação de Calçadas para Pedestres no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento / SCIA- RA-XXV, objeto de Processo nº 306.000.188/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2008.

Processo: 151.000.117/2008: Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da Fácil – Brasília Transporte Integrado, no valor de R\$ 4.564,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais), relativo à Nota de Empenho nº 2008NE00298, ordinário, para que seja efetuado crédito nos Cartões vale-transporte, referente ao mês de dezembro/2008, para os servidores deste ArPDF. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1693ª (MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP - Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às nove horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência de ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO. Presentes os Conselheiros: AMARO CARLOS DA ROCHA SENNA, JOSÉ LUIZ DIAZ FERNANDEZ, MARCELO XAVIER, GILES CARRICONDE AZEVEDO, JOSÉ MESSIAS DE SOUZA e ALEXANDRA RESCHKE. Ausências justificadas dos Conselheiros ROBERTO JOÃO PEREIRA FREIRE e JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS. Abrindo a Sessão, o Senhor Presidente assumiu a direção dos trabalhos, e após a realização do Item I da Pauta, que diz respeito à leitura, aprovação e assinatura da Ata da Sessão anterior, passaram ao Item II da Pauta – Eleição do Diretor de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos. Neste âmbito, o Presidente deu conhecimento ao Colegiado do Ofício nº 2505/2008 GAB-SEG, de 31 de outubro de 2008, assinado pelo Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Governo, Senhor Flávio Adalberto Ramos Giussani, por meio do qual foi indicado Marcus Vinícius Souza Viana para ocupar o cargo de Diretor de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos. Antes de a matéria ser colocada em votação, a Conselheira Alexandra Reschke solicitou ao Presidente que fosse trazido ao conhecimento deste Conselho um plano de ação, as diretrizes e

objetivos da nova diretoria. O Presidente se comprometeu disponibilizar a documentação aos Conselheiros na próxima reunião deste CONAD. Após estes esclarecimentos, o Conselho, à unanimidade, e nos termos do Art. 21, Inciso II do Estatuto Social da TERRACAP, elegeu MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA, brasileiro, Engenheiro Civil, separado judicialmente, filho de Flodoaldo Togneri Viana e Dirce de Souza Viana, nascido em 18 de setembro de 1947, natural de Castelo/ES, portador da CI nº 133.411 – SSP/ES e do CPF nº 241.587.207-53, residente e domiciliado na SHS Quadra 02, Bloco “J”, Aptº 1.510, Bonaparte Hotel Residência – Brasília/DF, para exercer o Cargo de Diretor de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos para completar o mandato de 2 (dois) anos da Diretoria Colegiada que encerrar-se-á em 02/01/2009. Dando continuidade aos trabalhos desta Sessão, passaram ao Item III da Pauta – Sorteio e distribuição de processos e documentos. Sendo distribuído ao Conselheiro Amaro Carlos da Rocha Senna o Processo nº 111.002.037/2008 – Interessado: CODIN/TERRACAP – Ementa: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, e ao Conselheiro Marcelo Xavier o Processo nº 111.002.282/2008 – Interessado: NUBEN/TERRACAP – Ementa: Abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio refeição e alimentação aos empregados da Terracap. Na sequência, passaram ao Item IV da Pauta - ORDEM DO DIA: Leitura, discussão e votação de processos e documentos. Neste âmbito, a Conselheira Alexandra Reschke relatou o Processo nº 111.001.688/2005 – Interessado: Comissão Instituída pela Portaria 120/2005-PRESI/TERRACAP – Ementa: Recurso do Servidor Gilverleno Nogueira do Nascimento contra a penalidade de advertência a ele aplicada, a ela distribuída na 1691ª Sessão deste Colegiado. Após a Conselheira proceder à leitura de seu voto, e, não havendo nenhuma manifestação contrária a apresentada pela relatora, o Conselho emitiu para o presente processo a Decisão nº 037 de seguinte teor: O Conselho, acolhendo o voto da relatora, RESOLVE: a) encaminhar o recurso ao Presidente da Terracap para sua reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias; b) caso não haja reconsideração, o recurso deverá ser encaminhado a Diretoria Colegiada. Prosseguindo, o Conselheiro Giles Carriconde Azevedo solicitou prazo até a próxima reunião do Colegiado para relatar o Processo 111.002.903/2007 – Interessado: NUCOT/TERRACAP – Ementa: Balancete Sintético/ Analítico, Demonstrações do Resultado do Exercício-DRE e Notas Explicativas referentes ao mês de novembro de 2007. Em seguida, o Conselheiro Amaro Carlos da Rocha Senna esclareceu que o Processo nº 111.002.037/2008 – Interessado: CODIN/TERRACAP – Ementa: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, a ele distribuído nesta sessão, trata-se ratificação de ato da Diretoria Colegiada havendo necessidade de ser relatado nesta Sessão. Feitos esses esclarecimentos, o Conselheiro Relator proferiu seu voto favorável à ratificação mencionada. Como não houve nenhuma manifestação contrária, o Conselho emitiu para o presente processo a Decisão nº 038 de seguinte teor: O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) ratificar a Decisão da Diretoria Colegiada nº 1231, de 11/11/2008 que: a.1) autorizar a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da Empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, para prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico do licenciamento dos produtos de banco de dados Oracle 10G e atualizações de versões de propriedade da Terracap, conforme projeto Básico, às fls. 51/57, no valor de R\$ 257.809,22 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos), conforme proposta de preços, às fls. 33/50, nos termos do Despacho nº 148/2008-CODIN, de 24/09/2008, às fls. 58/59, bem como Parecer nº 310/2008, de 07/10/2008, devidamente aprovado pela Chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap, à fl. 66, com fulcro no art. 25, da Lei 8.666/93; a.2) autorizar a realização de despesa e emissão da Nota de Empenho Global no valor de R\$ 257.809,22 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos), cuja despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 23.126.0100.1471.0007 – Modernização do Sistema de Informática, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a favor da Oracle do Brasil Sistemas Ltda; encaminhar o processo à ASCOM/PRESI, para publicação no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato. Em continuidade aos trabalhos desta Sessão, e com relação ao Processo nº 111.002.282/2008 – Interessado: NUBEN/TERRACAP – Ementa: Abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio refeição e alimentação aos empregados da Terracap, o Conselheiro Marcelo Xavier esclareceu que visando agilizar o procedimento licitatório tratado nos autos distribuído a ele nesta Sessão, sugeriu então, fosse o mesmo relatado nesta data. Após explicar estar a matéria instruída na forma da Lei nº 8.666/93, apresentou seu voto favorável ao assunto em tela, sendo acompanhado pelos demais membros, ocasião que o Conselho emitiu para o presente caso a Decisão nº 039 de seguinte teor: O Conselho, acolhendo o voto verbal do relator, RESOLVE: a) autorizar a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio refeição e alimentação aos empregados da Terracap, com base no Projeto Básico de fls. 04/09, de acordo a Decisão nº 6.603/2008 – TCDF, de fl. 03, e em conformidade com o Parecer Jurídico, de fl. 17, devidamente aprovado pela Procuradoria Jurídica da Terracap, à fl. 18, nos termos da Lei 8.666/93; b) encaminhar à Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da Terracap, visando à realização do procedimento licitatório. Por último, o Conselho tomou conhecimento do teor da Deci-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

são 1258, de 11/11/2008 da Diretoria Colegiada da Terracap, proferida nos autos do Processo nº 111.002.086/2008 – Interessado: NUDEN/GEREH – Ementa: Aprovação de realização de Licitação Pública visando à contratação de empresa especializada em concursos públicos, com o objetivo de realizar concurso público para preenchimento de vagas para 06 (seis) Advogados, 04 (quatro) Contadores e 02 (dois) Médicos do Trabalho, com a devida formação de cadastro de reserva para suprir as necessidades desta Companhia. Finalizando, o Conselho marcou a próxima reunião para o dia 1º de dezembro de 2008, às 09 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, LEONARDO BATISTA DA SILVA SANTOS, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Conselheiros presentes.

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de dezembro de 2008

Registro nº 84767/2008. Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA	PARCELA
QUOTA ESTADUAL	11.790.726,85	21/11/2008	12
GIBRAIL NABIH GEBRIM			

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Credencia técnico da empresa EBAC-EMPRESA BRASILIENSE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 0122.001.216/2008, resolve: CREDENCIAR a empresa - EBAC- EMPRESA BRASILIENSE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME estabelecida na RUA PIAUÍ QD 134 LT 16 LJ 02 SETOR TRADICIONAL - PLANALTNA - BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 02.833.888/0001-79 e no CF/DF nº 07.494.171/001-05, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: Plínio dos Santos Taveira, CPF 836.405.761-87, RG 1.641.318 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, IF ST120, TDF 03/07, 21-01-18A; ECF-IF, IF ST200, TDF 02/07, 21-01-19A; ECF-IF, IF ST2000, TDF 15/07, 21-01-20A; ECF-IF, IF ST2500, TDF 12/08, 21-01-21A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Credencia técnicos da empresa ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 0125.001.083/2006, resolve: CREDENCIAR a empresa ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC estabelecida na SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO F N 30 11 ANDAR - ASA SUL - DF, inscrita no CNPJ/MF nº 54.526.082/0058-77 e no CF/DF nº 07.348.410/003-94 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ITAUTEC, por intermédios dos seguintes técnicos habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Erivaldo Marques Cavalcante, CPF 863.676.331-20, RG 1.670.274 SSP/DF; Leandro Jose dos Reis Beserra, CPF 721.677.771-91, RG 2.009.788 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, QW PRINTER 1 E T3, TDF 24/07, 11-01-14A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 72, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Credencia técnicos da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.000.452/2001, resolve: CREDENCIAR a empresa CASADA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SCLS 413 - BL B - LOJA 6 – PARTE SUBSOLO – ASA SUL BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnicos: Alex Lucas de Jesus da Silva, CPF 015.497.761-69, RG 2.552.741 SSP/DF; Cláudio Almeida de Lima, CPF 008.298.601-00, RG 2.327.901 SSP/DF; João Batista Ferreira Filho, CPF 018.523.771-19, RG 519.660-8 SPTC/GO. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-PDV, S-2050, 06/97, 21-02-01B.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 73, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Credencia técnico da empresa CUPOM AUTOMACAO COMERCIAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.001.362/2003, resolve: CREDENCIAR a empresa CUPOM AUTOMACAO COMERCIAL LTDA estabelecida na QNN 20 CONJ P LT 28-A, CEILÂNDIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 05.234.480/0001-79 e no CF/DF nº 07.437.880/001-26, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ELGIN, por intermédio do seguinte técnico habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Edinalva Pinheiro Meira, CPF 695.565.121-87, RG 1.729.730 SSP-DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, 400 2E, 63/99, 36-01-01A; ECF-IF, 500 1E, 33/01, 36-01-03B.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 74, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Credencia técnico da empresa CUPOM AUTOMACAO COMERCIAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 040.001.362/2003, resolve: CREDENCIAR a empresa CUPOM AUTOMACAO COMERCIAL LTDA estabelecida na QNN 20 CONJ P LT 28-A, CEILÂNDIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 05.234.480/0001-79 e no CF/DF nº 07.437.880/001-26, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio do seguinte técnico habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Edinalva Pinheiro Meira, CPF 695.565.121-87, RG 1.729.730 SSP-DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF ZPM/1FIT LOGGER, TDF 21/07, 28-01-25E; ECF-IF, ZPM/2EFC LOGGER, TDF 22/07, 28-01-26E.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Credencia técnico da empresa LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais. O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 047.000.093/2000, resolve: CREDENCIAR a empresa LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA estabelecida na QNA 54 – LOTE 01 – LOJA 06 – TAGUATINGA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.944.884/0003-98 e no CF/DF nº 07.361.613/002-90, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Francisco Ricardo Pereira da Silva, CPF 819.109.751-68, RG 1.676.567 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, MP-4000 TH FI, TDF 09/08, 02-01-16A.

JESUS DAS GRAÇAS MALDONADO GAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 2o, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, a Especialidade Educador Social do cargo Assistente Superior em Serviços Sociais e a especialidade Cuidador Social do Cargo Assistente Intermediário em Serviços Sociais da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Distrito Federal e suas respectivas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA ELIANA PEDROSA

ANEXO I

CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

CARGO: ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS.

ESPECIALIDADE: EDUCADOR SOCIAL.

CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS.

ESPECIALIDADE: CUIDADOR SOCIAL.

ANEXO II

CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SERVIÇOS SOCIAIS. DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS. ESPECIALIDADE: EDUCADOR SOCIAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e executar atividades na área de educação social em serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, atendendo e acompanhando os usuários da assistência social em situação de risco e vulnerabilidade social e de direitos violados; propor e participar de projetos de capacitação; propor projetos de inclusão social e de cidadania; assessorar em atividades específicas da área de atuação; executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: GERAL: Elaborar e executar atividades socioeducativas de convivência e de socialização em oficinas de informática, de dinamização, de meio ambiente, de saúde, de esporte e lazer e de artes para usuários da assistência; elaborar programação e relatório de trabalho periódico; manter atualizado o banco de dados do sistema de informação, monitoramento e avaliação da sua área de atuação; especificar e solicitar o material didático-pedagógico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos; promover a organização de atividades comunitárias, campanhas educativas e de mobilização dentro de sua área de atuação; promover a integração da família, comunidade e unidade de serviço socioeducativo; propor e executar projetos de inclusão social; prestar assessoramento em assuntos de sua área de atuação; promover o trabalho em rede intra e interinstitucional; participar de programas de capacitação; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; confeccionar material didático pedagógico de interesse da sua área de atuação; executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade. ESPECÍFICA: ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE: realizar atividades que promovam atitudes construtivas e conscientes no uso de recursos naturais, bens comuns e relações pessoais para proteção da vida no Planeta; construir proposta de Oficina de Educação Ambiental que contribua na melhoria e desenvolvimento de atitudes e comportamentos sociais favoráveis ao meio ambiente, à construção da cidadania e à participação individual e coletiva sobre o acesso aos recursos naturais; promover a conscientização dos diversos atores sociais da comunidade local e incentivar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na adoção de práticas compatíveis com a proteção do meio ambiente; executar projetos de informação e esclarecimento sobre a coleta seletiva de lixo; integrar a comunidade usuária no planejamento de ações de educação ambiental; consolidar formas adequadas de convivência com o meio ambiente; capacitar educadores, usuários, servidores e lideranças comunitárias como agentes multiplicadores de educação ambiental para difusão de informações, sensibilização e mobilização social, planejamento e execução de ações sócio-ambientais; identificar os diferentes atores sociais envolvidos ou que tenham articulação entre as instituições responsáveis pela educação e meio ambiente, preservada a área de abrangência da unidade de lotação, visando parcerias e garantindo o trabalho em rede; propor ações que reflitam a situação ambiental concreta e inerente à área de abrangência da sua unidade de lotação; mobilizar a população para a participação efetiva e identificação das potencialidades e fragilidades ambientais da área de abrangência da sua unidade de lotação; promover a divulgação de informações cientificamente corretas sobre assuntos que envolvam risco à saúde, à vida e ao meio ambiente; participar da organização de colônias de férias durante o recesso escolar; planejar e executar projetos sociais relativos à preservação do meio ambiente, especialmente ao aproveitamento de materiais recicláveis. ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE: realizar atividades que promovam atitudes construtivas e conscientes na proteção e preservação da saúde individual e coletiva; construir proposta de oficina de educação na área da saúde que contribua na melhoria e desenvolvimento de atitudes e comportamentos sociais favoráveis à construção da cidadania e à participação individual e coletiva sobre o acesso à saúde integral; promover processo de conscientização dos diversos atores sociais da comunidade local e incentivar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na adoção de práticas compatíveis com a proteção à saúde; executar projetos sociais de informação e esclarecimento sobre a saúde; integrar a comunidade usuária no planejamento de ações de educação na área da saúde; consolidar formas adequadas de preservação e proteção à saúde individual e coletiva; capacitar educadores, usuários, servidores e lideranças comunitárias como agentes multiplicadores de educação na área de saúde para difusão de informações, sensibilização e mobilização social, planejamento e execução dessa área; identificar os diferentes atores sociais envolvidos ou que tenham articulação entre as instituições responsáveis pela

educação na área de saúde, preservada a territorialidade da unidade de lotação, visando parcerias e garantindo o trabalho em rede; propor ações que reflitam a situação de saúde concreta e inerente à área de abrangência da sua unidade de lotação; mobilizar a população para a participação efetiva e consequente identificação das potencialidades e fragilidades na área de saúde da área de abrangência da sua unidade de lotação; promover a divulgação de informações cientificamente corretas sobre assuntos que envolvam risco à saúde, à vida e ao meio ambiente; despertar, nos usuários da assistência, consciência crítica sobre a importância da saúde como condição de bem estar individual e social e como bem comum, a ser valorizado no conjunto das possibilidades de desenvolvimento sócio-cultural profissional; propor projetos de caráter informativo, de reflexão e debate para oficinas de educação para a saúde; orientar quanto à manutenção de boas condições higiênicas no lar, ao armazenamento de alimentos, aos cuidados necessários com o corpo, higiene pessoal, assepsia bucal e todos os demais aspectos que envolvam a saúde; planejar e executar atividades que promovam o conhecimento de programas de saúde, prevenção, controle de doenças, assistência à gestante e ao idoso, primeiros socorros, uso indevido de substâncias tóxicas, de hábitos alimentares e nutricionais equilibrados e saudáveis, entre outras; participar da organização de colônias de férias durante o recesso escolar; planejar e executar projetos sociais para a área de saúde. ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES: construir proposta de oficina de educação de artes que contribua na melhoria e desenvolvimento de atitudes e comportamentos sociais favoráveis à construção da cidadania e à participação individual e coletiva; promover processo de conscientização dos diversos atores sociais da comunidade local e incentivar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na adoção de práticas artísticas; promover e executar a divulgação de projetos de informação e esclarecimento sobre arte-cultura; integrar a comunidade usuária no planejamento de ações de educação de artes; capacitar educadores, usuários, servidores e lideranças comunitárias como agentes multiplicadores de educação artística para difusão de informações, sensibilização e mobilização social, planejamento e execução dessa área; identificar os diferentes atores sociais envolvidos ou que tenham articulação entre as instituições responsáveis pela educação artística, preservada a territorialidade da unidade de lotação, visando parcerias e garantindo o trabalho em rede; propor ações que reflitam a situação cultural e artística concreta e inerente à área de abrangência da sua unidade de lotação; mobilizar a população para a participação efetiva e identificação das potencialidades e fragilidades na área artística e cultural da área de abrangência da sua unidade de lotação; despertar, nos usuários da assistência, consciência crítica sobre a importância da valorização artístico-cultural como bem comum, a ser valorizado no conjunto das possibilidades de desenvolvimento sócio-cultural profissional; desenvolver atividades artísticas e culturais que envolvam a valorização da identidade étnica e de gênero; propiciar o contato com o mundo artístico e musical para integração social; desenvolver habilidades de arte cênica, música, dança, expressão corporal, pintura, desenho, poesia, dentre outras; desenvolver atividades de preparação para a arte da interpretação, relacionamento grupal, técnica vocal e corporal, práticas de produção teatral como iluminação, criação de adereços cênicos, fantasias com material reciclado, e outros; incentivar o envolvimento e participação familiar e comunitária nas atividades artísticas e socioeducativas; participar da organização de colônias de férias durante o recesso escolar; planejar e executar projetos sociais para a área de artística. ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA : realizar atividades que promovam atitudes construtivas e conscientes na utilização de aplicativos e instrumentos de informática; construir proposta de oficina de educação na área de informática que promova a inclusão digital; integrar a comunidade usuária no planejamento de ações de educação na área de informática; capacitar educadores, usuários, servidores e lideranças comunitárias como agentes multiplicadores de educação na área de informática para difusão de informações, sensibilização e mobilização social, planejamento e execução dessa área; identificar os diferentes atores sociais envolvidos ou que tenham articulação entre as instituições responsáveis pela educação na área de informática, preservada a territorialidade da unidade de lotação, visando parcerias e garantindo o trabalho em rede; promover a divulgação de informações cientificamente corretas sobre assuntos que envolvam a utilização e benefícios da informática; despertar, nos usuários da assistência, consciência crítica sobre a importância da informática para o bem estar individual e social e como bem comum, a ser valorizado no conjunto das possibilidades de desenvolvimento sócio-cultural profissional; propor projetos de caráter informativo, de reflexão e debate para oficinas de educação para a informática; elaborar e executar projetos na área de informática, integrando-os aos demais temas da unidade, como: comunicação, musicalização, dança, artes, teatro, esportes e outras; inserir novas práticas e metodologias para aquisição do conhecimento em informática; construir aplicativos educacionais e sociais que ajudem na expansão da inclusão digital; elaborar e executar projetos sociais de inclusão digital; desenvolver atividades de informática que estimulem a leitura, escrita, compreensão de textos e noções espaciais; participar da organização de colônias de férias durante o recesso escolar; planejar e executar projetos sociais para a área de informática. ÁREA DE ATUAÇÃO: DINAMIZAÇÃO: construir proposta de oficina de dinamização que contribua na melhoria e desenvolvimento de atitudes e comportamentos sociais favoráveis à permanência da criança e do adolescente na escola, à prática de leitura e escrita; identificar os diferentes atores sociais envolvidos ou que tenham articulação entre as instituições responsáveis pelo ensino formal e por projetos socioeducativos, preservada a área de abrangência da unidade de lotação, visando parcerias e garantindo o trabalho em rede; realizar atividades de apoio e acompanhamento às tarefas escolares; organizar e coordenar colônias de férias durante o recesso escolar, com a participação de todas as demais oficinas; incentivar o hábito da leitura, da escrita, da interpretação de textos literários e outros; realizar atividades enfocando o folclore brasileiro, danças típicas, alimentos regionais e outros; promover visitas a museus, bibliotecas, exposições, eventos cívicos, datas comemorativas entre outros; promover a inclusão do usuário nas atividades sócio-culturais da comunidade; planejar e executar projetos sociais na área de atuação, incluindo exposições, campeonatos, feiras e outros; realizar atividades que estimulem as habilidades manuais tais como: pintura, serigrafia, cerâmica, bordado e outros. ÁREA DE ATUAÇÃO: ESPORTE E LAZER: construir proposta de oficina de esporte e lazer que contribua para o desenvolvimento biopsicofisiológico e social do usuário da assistência; identificar os diferentes atores sociais envolvidos ou que tenham articulação entre as instituições responsáveis pelo ensino formal e por projetos de esporte e lazer, preservada a área de abrangência da unidade de lotação, visando parcerias e garantindo o trabalho em

rede; participar da organização de colônias de férias durante o recesso escolar; promover prática educativa de esporte inclusiva, com atividades recreativas, formativas e sociais; planejar e executar atividades físicas e recreativas voltadas para o desenvolvimento biopsicofisiológico visando o desenvolvimento físico e mental; organizar e executar campeonatos, gincanas, jogos de diferentes modalidades esportivas internamente e com outros segmentos comunitários; planejar e executar atividades que favoreçam o condicionamento físico-corporal, visando à consecução do bem estar e da qualidade de vida dos usuários; planejar, executar e acompanhar atividades específicas para o usuário com necessidades especiais; orientar a realização de atividades físico-recreativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; promover a inclusão do usuário nas atividades esportivas e de lazer da comunidade; planejar e executar projetos sociais para a área de esporte e lazer. **ÁREA DE ATUAÇÃO:** **EDUCAÇÃO SOCIAL DE RUA:** realizar atividades de abordagem à população em situação de rua que oportunizem a construção de novos vínculos, o protagonismo e a participação cidadã e a desconstrução da situação de rua; divulgar junto à população de rua as ações desenvolvidas na instituição e inseri-las nas de seu interesse; estimular a participação de líderes e pessoas da comunidade, representantes de segmentos da sociedade que sejam referência para o usuário nas atividades de abordagem à população; realizar atividades que promovam o surgimento de uma relação de codificação e segurança entre o profissional e o usuário; realizar atividades que estimulem o resgate da autoconfiança e da autotransformação para recuperação da cidadania; planejar e executar projetos sociais para a população de rua. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** possuir aptidão física; ouvir atentamente; demonstrar sensibilidade; trabalhar em equipe; mediar conflitos; manter-se imparcial; demonstrar autocontrole; evidenciar postura pró-ativa. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena, ou bacharelado com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) ou similar, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com formação e experiência comprovada em projetos sociais em conformidade com a área de atuação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS. **ESPECIALIDADE:** CUIDADOR SOCIAL. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas à orientação e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados, sobre a importância das normas de convivência comunitária; exercer papel de mediador de conflitos; participar e contribuir para o processo de reintegração familiar dos usuários; participar da vida escolar dos assistidos; zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência; auxiliar na construção da autonomia e da autogestão dos usuários; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** instruir os usuários sobre hábitos de higiene, educação informal e boas maneiras; prestar apoio psicológico e emocional; auxiliar na recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; auxiliar nas terapias ocupacionais e físicas; observar e registrar alterações de comportamento; controlar a guarda, horário e ingestão de medicamentos; auxiliar na locomoção ou atividades que os usuários não possam realizar em função de inabilidades motoras ou deficiência; relatar e registrar orientação médica aos responsáveis e aos demais cuidadores; manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; prevenir acidentes; cuidar da roupa e de objetos pessoais dos usuários; preparar alimentação, quando necessário; servir a refeição em porções adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos variados; orientar os usuários nos deveres cívicos, morais e educacionais; acompanhar e apoiar os projetos profissionais construídos como parte do projeto de vida dos usuários; acompanhar os usuários em atividades sociais e culturais; despertar o senso de responsabilidade e dedicação no cumprimento dos seus deveres sociais, profissionais e familiares; favorecer e estimular a prática de esportes, a leitura e demais atividades que estimulem o desenvolvimento; identificar e manter atualizados os dados dos usuários, garantindo sua inserção na família e comunidade; acolher e proteger os usuários que sejam encaminhados para seus cuidados; acompanhar os usuários à rede de saúde, quando necessário; elaborar relatórios periódicos de suas atividades; participar de programas de capacitação e aprimoramento; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** ouvir atentamente (saber ouvir); demonstrar bom senso; demonstrar educação e boas maneiras; demonstrar autocontrole; evidenciar postura pró-ativa; observar e tomar decisões; demonstrar criatividade; possuir noções de educação pedagógica; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

PORTARIA Nº 229, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Divulgar os feriados e os dias de ponto facultativo no ano de 2009, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal conforme descritos a seguir em ordem de Dia, Mês, Dia da Semana, Acontecimento, Feriado/Ponto Facultativo:

- 1º, Janeiro, quinta-feira, Confraternização Universal, Feriado Nacional;
- 23, Fevereiro, segunda-feira, Carnaval, Ponto facultativo;
- 24, Fevereiro, terça-feira, Carnaval, Ponto facultativo;
- 25, Fevereiro, quarta-feira, Cinzas, Ponto Facultativo até as 14 horas;
- 10, Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, Feriado Nacional;
- 21, Abril, terça-feira, Aniversário de Brasília e Tiradentes, Feriado local e Nacional;
- 1º, Maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho, Feriado Nacional;
- 11, Junho, quinta-feira, Corpus Christi, Ponto Facultativo;
- 7, Setembro, segunda-feira, Independência do Brasil, Feriado Nacional;
- 12, Outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, Feriado Nacional;
- 26, Outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (comemoração antecipada do dia 28 de Outu-

- bro), Ponto Facultativo;
 - 2, Novembro, segunda-feira, Finados, Feriado Nacional;
 - 15, Novembro, domingo, Proclamação da República, Feriado Nacional;
 - 30, Novembro, segunda-feira, Dia do Evangélico, Feriado local;
 - 24, Dezembro, quinta-feira, Véspera de Natal, Ponto Facultativo após as 14 horas;
 - 25, Dezembro, sexta-feira, Natal, Feriado Nacional; e,
 - 31, Dezembro, quinta-feira, Véspera de Ano Novo, Ponto Facultativo após as 14 horas;
- Art. 2º - Nas datas especificadas no artigo 1º deverão ser mantidas escalas de plantão nos setores de atendimento à comunidade de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

PORTARIA Nº 230, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o § 1º do art. 3º da Lei nº 2.122, de 12 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º - Dispensar da assinatura de ponto os servidores ocupantes de cargos efetivos em órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, que comprovadamente frequentarem o Curso de Formação Profissional para o cargo de Técnico Penitenciário da Carreira Atividades Penitenciárias, etapa do Concurso Público de que trata o Edital Normativo nº 1/2007 – SEJUSDH, de 22 de novembro de 2007.

Art. 2º - A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á mediante apresentação de declaração de inscrição e frequência correspondente ao respectivo período, fornecida pelo órgão coordenador do curso.

Art. 3º - A dispensa de que trata o art. 1º alcança somente os servidores cuja jornada de trabalho seja incompatível com o horário do curso de formação.

Art. 4º - Conta-se para todos os efeitos o período de afastamento de que trata esta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

PORTARIA Nº 231 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto o art. 2º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º - O horário de funcionamento da Escola de Governo – EGOV deverá ser compreendido no período de 07:00 às 19:00 (sete as dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 1º de dezembro de 2008.

Processo 410.003.817/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Inscrição de Servidores em Seminário. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, combinado com o caput, do artigo 25, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico nº 137/2008/I – ASSESSORIA/CECOM, acostado às folhas 36 a 40, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no Seminário Sobre a IN 02/2008- A Nova Regulamentação para Contratação de Gestão de Serviços para a Administração Pública, no valor total de R\$ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 03 de dezembro de 2008.

Processo: 113.006716/2008; Interessado: CAESB; Assunto: Emissão da nota de empenho. Valor: R\$404,64 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: Pagamento de Taxa. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI